



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

Ata de Registro de Preço, para:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

Processo Licitatório Nº: 27/2024 Processo Adm. Nº: 15271/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 13:00 horas do dia 17/07/2024, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV FRANCISCO PAIVA DA SILVA, 0, JARDIM NOVA ABADIA, ABADIA DE GOIÁS, CEP: 75.345-000, Fone: 6235031105, Fax: 6235031105, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, representado pelos(as) agentes WASHINGTON LUIZ GARCES DE ARAUJO (Membro), JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA (Pregoeiro(a)), LUCIENE TEREZA DA COSTA (Pregoeiro(a)), designados pelo Decreto nº 1419, de 02/04/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 27/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/9, 1/10, 1/11, 1/17, 1/18, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/33, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/50, 1/51, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61	NOME: SALVIANO MENDONÇA LTDA CPF/CNPJ:33.292.756/0001-00 ENDEREÇO:AVENIDA COMERCIAL, 0, QUADRA D LOTE 15-A - VILA NOSSA SENHORA DA GUIA FONE:0 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: SEBASTIÃO SALVIANO MENDONÇA CPF: 520.215.211-68

visando a SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 27/2024

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 27/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SALVIANO MENDONCA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	30,0000	Alicate universal isolado 1000V 8"	TRAMONTINA	31,5000	945,0000
1 / 4	UN	280,0000	AREIA (MÉDIA OU GROSSA)	CIPLAN	126,5000	35.420,0000



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

1 / 5	UN	60,0000	ARGAMASSA AC1 SACOS DE 20 KG	VOTOMASSA	13,6000	816,0000
1 / 6	UN	10,0000	BOMBA DE ÁGUA 650 3/4 220V	RS	350,0000	3.500,0000
1 / 7	UN	45,0000	Britas TAMANHO 0 ou 1	CIPLAN	144,7000	6.511,5000
1 / 9	UN	20,0000	Caixa D água 500 lt	FORTLEV	244,0000	4.880,0000
1 / 10	UN	1.500,0000	Cal para massa SACO 20kg	ITAU	19,4000	29.100,0000
1 / 11	UN	2.800,0000	CAL PARA PINTURA SACO DE 8KG (PRIMEIRA LINHA)	ITAU	17,8000	49.840,0000
1 / 17	UN	10,0000	CHAVES COMBINADA 27/32 MM	MAYLE	23,5000	235,0000
1 / 18	UN	1.600,0000	CIMENTO SACO 50kg	TOCANTINS	36,0000	57.600,0000
1 / 21	UN	120,0000	Eletrodo (2,5MM, 3,25mm E 4MM) - REF: OK 46.00	GERDAU	14,9000	1.788,0000
1 / 22	UN	100,0000	Enrijecido 150x50 chapa 18	GERAL	254,9000	25.490,0000
1 / 23	UN	100,0000	Enrijecido 50x25 chapa 13	GERAL	95,9000	9.590,0000
1 / 24	UN	130,0000	Esmalte sintético marrom escuro 3,6 L	MAKCOLOR	70,0000	9.100,0000
1 / 25	UN	50,0000	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,20M 08- 10	TITANO	28,0000	1.400,0000
1 / 26	UN	10,0000	FECHADURA PARA PORTA CROMADA - MODELO SIMPLES	SOPRANO	34,0000	340,0000
1 / 27	UN	200,0000	FERRO BARRA 12 METROS 10MM	GOYACO	54,0000	10.800,0000
1 / 28	UN	150,0000	Ferro CA 50 8mm (barra 12m)	GOYACO	37,9000	5.685,0000
1 / 33	UN	70,0000	Luva de correr pvc 50mm(água)	FORTLEV	14,5000	1.015,0000
1 / 35	UN	700,0000	Luva de tecido Emborrachada Vulcanizada Reforçada	MUCAMBO	6,5000	4.550,0000
1 / 36	UN	70,0000	MADEIRITE 110 CM X 220CM - 6,0MM	SULBRASIL	38,0000	2.660,0000



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

1 / 37	UN	20,0000	Martelo 29mm c/cabo	THOMPSON	33,5000	670,0000
1 / 38	UN	140,0000	MASSA PVA 18KG	GRAFFCOLOR	23,5000	3.290,0000
1 / 39	UN	200,0000	METALON TUBO DE AÇO IND. QUADRADO 30X30 #18 BR 6 MT	GERAL	88,5000	17.700,0000
1 / 42	UN	70,0000	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	MAX	38,9500	2.726,5000
1 / 43	UN	3,0000	PODADOR DE GALHOS ALTOS COM SERROTE E CABO PROLONGADOR*	VULCAN	705,0000	2.115,0000
1 / 44	UN	10,0000	Porta veneziana 210x80	AÇO NOBRE	275,0000	2.750,0000
1 / 45	UN	10,0000	RASTELO DE METAL (DENTES CURTOS)7CM	RAMADA	27,3000	273,0000
1 / 46	UN	5,0000	REGULADOR DE PRESSÃO DE MISTURA MIG/TIG	SOLDAFORT	229,0000	1.145,0000
1 / 47	UN	400,0000	REVESTIMENTO 32X57 PEI 4	CRISTOFOLETTI	27,9000	11.160,0000
1 / 50	UN	400,0000	SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS DE PLANTAS, TAMANHO 25X30	RIO PLASTICO	24,8000	9.920,0000
1 / 51	UN	50,0000	SACOS PLASTICOS PARA MUDAS DE PLANTAS, TAMNHO 08X15	RIO PLASTICO	17,9000	895,0000
1 / 53	UN	60,0000	TABUA 25 X 2,5	PINO	31,3000	1.878,0000
1 / 54	UN	65,0000	TAMBOR 200L DE FERRO PARA LIXO PITADO NA COR AZUL DEL REI COM ADESIVO 30X40 COM LOGOMARCA	SAO CRISTOVAO	369,0000	23.985,0000
1 / 55	MT	600,0000	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 10 FIO 12	MORLAN	22,0000	13.200,0000
1 / 56	UN	20,0000	Thinner 05 Lt	LUZTOL	61,8500	1.237,0000
1 / 57	UN	40.000,0000	TIJOLO 06 FUIROS 09X14X29	ALVORADA	0,8600	34.400,0000
1 / 58	UN	170,0000	TINTA PARA PISO CIMENTADO CORES VARIADAS PRIMEIRA	GRAFFCOLOR	119,7500	20.357,5000



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

			LINHA 18 LITROS			
1 / 59	UN	415,0000	Tinta pva acrílica 18lt	GRAFFCOLOR	69,0000	28.635,0000
1 / 60	UN	200,0000	Torneira metal para pia (parede) 1/2 ou 3/4	METROX	39,0000	7.800,0000
1 / 61	UN	200,0000	Tubo 4 polegada chapa 13	GERAL	294,0000	58.800,0000
TOTAL:		504.202,5000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 27/2024, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

→ **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

→ V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

→ VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

→ **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 27/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência -



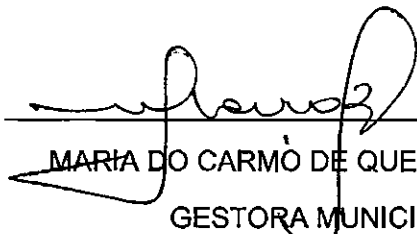
ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS

Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 27/2024, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS.

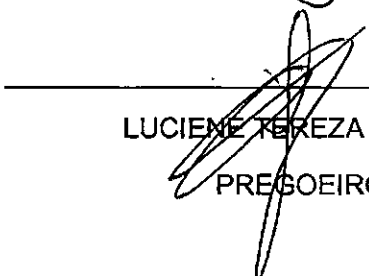
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ABADIA DE GOIÁS, 24 de julho de 2024

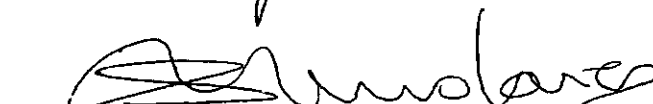


MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
GESTORA MUNICIPAL



LUCIENE TEREZA DA COSTA
PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):



SALVIANO MENDONCA LTDA